

DECISÃO Nº 119, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.247829/2011-41, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 6 de novembro de 2012,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária GOLDENFLY SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ nº 15.145.262/0001-11, com sede social em São Paulo (SP), a explorar serviços aéreos públicos especializados nas atividades aerocinematografia, aerofotografia, aeropublicidade e aeroreportagem.

Art. 2º A exploração do serviço aéreo público especializado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente